



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

ESTADO DO PARANÁ  
CEP 84620

LEI Nº 571/96

DATA - 19 de fevereiro de 1.996.

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir Imóvel Urbano e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir Imóvel Urbano, com a área de 854,37(Oitocentos e cinquenta e quatro metros e trinta e sete decímetros quadrados), lote urbano nº 09(Nove), da Quadra "G" do Loteamento São José I, conforme Matrícula de nº R-2/2.050, de propriedade do Sr. CASEMIRO GRABEK, pelo valor de até R\$ 3.000,00(Três mil reais).

Artigo 2º - A referida área destina-se para doação à Mitra da Diocese de União da Vitória, CGCMF Nº 77144988/0007-82, para a construção de uma Capela.

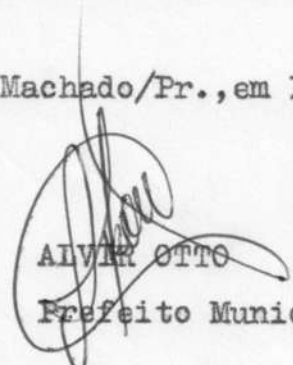
Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das Dotações Próprias, constantes do Orçamento para o corrente Exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 19 de fevereiro de 1.996.

  
EUGÊNIO CHARNOBAY

Secretário Administrativo

  
ALVIR OTTO

Prefeito Municipal